

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES, CNPJ n. 19.534.759/0001-82, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). JOSE EDUARDO MACHADO; -

E

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DA ZONA DA MATA, CNPJ n. 06.070.073/0001-36, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). RODOLPHO AFFONSO CARVALHO LANNES ROSAS; celebram o presente TERMO ADITIVO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGENCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no dia 07 de setembro de 2013 a data-base da categoria em 1º de Setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

Econômica - Comércio Varejista e Atacadista e Empregados no Comércio Varejista e Atacadista.

Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

O comerciário que trabalhar neste sábado **dia 07/09/2013 fará jus**, uma garantia de remuneração de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, a ser paga, com destaque, na folha de pagamento do salário do mês setembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA- MULTA

O não cumprimento pelo empregador de qualquer das cláusulas estipuladas neste ajuste, implicará no pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a favor do empregado prejudicado

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUINTA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Comércio Varejista de gêneros alimentícios das cidades Além Paraíba/MG, Laranjal/MG, Leopoldina/MG, Muriaé/MG, Rio Pomba/MG , Rodreiro/MG e Ubá/MG poderão funcionar no **dia 07/09/2013** no horário de : **08:00 às 14:00 horas.**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica Facultativo a abertura dos Super Mercados neste dia.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA SEXTA - DOMINGOS E FERIADOS

Independente de prazo de vigência, como condição permanente, as Entidades que celebram o presente ajuste negocial coletivo estabelecem que em nenhum domingo e ou feriado poderá vir a ocorrer a prestação de trabalho pelos empregados, salvo negociação coletiva específica.

Disposições Gerais **Aplicação do Instrumento Coletivo**

CLÁUSULA SÉTIMA - EFEITOS

Para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo de trabalho foi lavrada em 02 vias, de igual forma e teor, sendo levado registro e depósito junto a Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Cataguases, 26 de agosto de 2013.

JOSE EDUARDO MACHADO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
CATAGUASES

RODOLPHO AFFONSO CARVALHO LANNES ROSAS
Presidente
SIND PATRONAL DO COMERCIO VAREJ. E ATAC. DA ZONA DA MATA